

## Lei nº 159

Autoriza abertura de crédito especial para aquisições de material elétrico.

A Câmara Municipal de Central de Minas, decretou e em Prefeito, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a substituição da rede de distribuição de energia elétrica da rede do município pelo material equivalente à capacidade de magnisário cedido ao município pela CEMIG.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 21 de junho de 1968  
Saulo Pereira Pinto